

OFÍCIO/MENSAGEM

Câmara Municipal de Urânia, SP, 19 de novembro de 2025

Ao Exmo. Sr.

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por intermédio dos vereadores David Rodrigues Meneses e Roberto Toshio Mimura, temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente projeto, que tem por objetivo prestar justa honraria e reconhecer a trajetória de vida e os relevantes serviços prestados ao Município de Urânia pelo Deputado Federal Marcos Antônio Pereira, homem público de destacada atuação nacional, cuja história pessoal, profissional e política é marcada pela superação, competência e compromisso com o bem comum.

Capixaba de nascimento, Marcos Pereira é advogado com atuação internacional, mestre em Direito Constitucional pelo IDP, doutorando em Direito, professor, escritor jurídico e membro do Conselho Jurídico da FIESP. Atualmente, exerce seu segundo mandato como Deputado Federal e foi nomeado, em 2025, Procurador Parlamentar da Câmara dos Deputados. É também presidente nacional do Republicanos, partido que, sob sua liderança, tornou-se uma das principais forças políticas do País.

Filho de uma história de vida comovente, marcada por adversidades desde o nascimento, Marcos Pereira construiu uma trajetória inspiradora pautada na fé, na família e no trabalho. Casado há mais de 30 anos com Margareth, sua companheira de vida e de caminhada cristã, ergueu sua carreira profissional com dedicação e coragem, alcançando cargos de destaque, como o de Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (2016–2018), período em que representou o Brasil em mais de 16 países e fortaleceu a indústria nacional.

Na Câmara dos Deputados, foi 1º Vice-Presidente em dois biênios, exercendo mandatos marcados pela diplomacia, pelo equilíbrio e pela defesa de pautas estruturantes para o Brasil, como a Reforma da Previdência, o novo Marco Legal do Saneamento, o novo Fundeb e a Lei de Informática (de sua autoria). Recentemente, obteve a sanção de duas importantes leis: a Lei n.º 14.812/2024, que moderniza a radiodifusão, e a Lei n.º 14.844/2024, que reconhece a região do Vale do Panema (SP) como Área Especial de Interesse Turístico, fortalecendo o desenvolvimento econômico regional.

Além de sua destacada atuação parlamentar, Marcos Pereira tem sido um grande parceiro de Urânia. Por meio de seu mandato, destinou emendas parlamentares que ultrapassam a cifra de R\$ 1,5 milhão, contemplando o município com recursos para a saúde, infraestrutura urbana e a aquisição de um veículo tipo van, demonstrando sensibilidade e compromisso com as necessidades locais.

Sua biografia é um exemplo de superação, fé e serviço público ético e comprometido. Reconhecer Marcos Pereira como Cidadão Honorário Uraniense é um ato de gratidão desta Casa Legislativa e de toda a população por sua efetiva contribuição ao desenvolvimento de nossa cidade.

Pelos motivos expostos, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, conferindo ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira o merecido Título de Cidadão Honorário Uraniense.



Apoiam o presente projeto os vereadores:

EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Vereador

JAELSON ROQUES
Vereador

KATIA CRISTINA SIEBRA
Vereadora

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Vereador

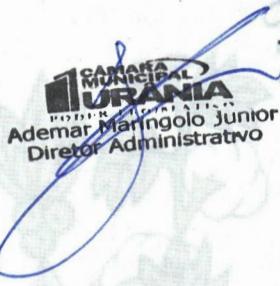
APROVADO
EM 1^a E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 15.12.2025

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

PROTOCOLO Nº 116 1.2225
DE, 12 1.2225
Horário: 15 : 30 hrs.


CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

**"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
URANIENSE AO DEPUTADO FEDERAL MARCOS
ANTÔNIO PEREIRA"**

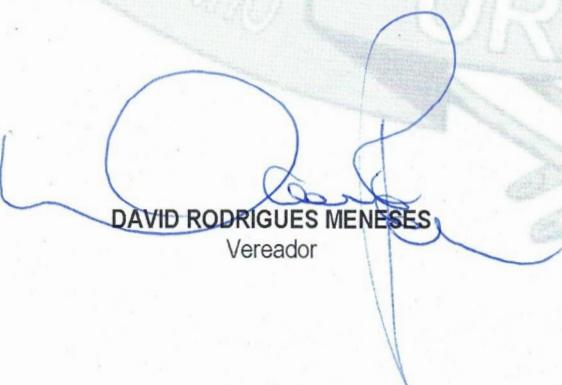
Os vereadores da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, David Rodrigues Meneses e Roberto Toshio Mimura., apresentam a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Uraniense ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Urânia e ao Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A honraria outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 19 de novembro de 2025


DAVID RODRIGUES MENESSES
Vereador


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Vereador



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 047/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 02 de dezembro de 2025

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Decreto n.º 002/2025**, de 19/11/2025, de autoria do **Legislativo**, que concede o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Estadual Danilo César Campetti.
- **Projeto de Decreto n.º 003/2025**, de 19/11/2025, de autoria do **Legislativo**, que concede o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

**PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 003, de 19 de novembro de 2.025, que visa unicamente outorgar o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Urânia e ao Estado de São Paulo.

É o suscinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analisado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 8º, inciso XVIII, que a competência de conceder título de cidadão honorário às pessoas que reconhecidamente tenham prestados serviços ao município é **competência privativa da Câmara Municipal.** *In verbis:*

Artigo 8º — À Câmara Municipal compete privativamente as seguintes atribuições:

(...)

XVIII — conceder título de cidadão honorário às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio secreto pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

O Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu artigo 209, § 1º, alínea “d”, estabeleceu que a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, é matéria de decreto legislativo. *In verbis:*

Artigo 209º - Projetos de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município. (LOM Art. 8º-XVIII)

Portanto, a matéria foi proposta por vereadores que compõem a Câmara Municipal, e na forma de Decreto Legislativo, possuindo assim, legalidade na iniciativa e forma proposta.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por ser tratar de projeto de decreto legislativo, nos termos do art. 54, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno, para se obter à aprovação, necessita-se da maioria qualificada (06 votos) favoráveis.

E por força do artigo 253, § 7º, nº 3, do Regimento Interno, deve-se proceder de forma secreta com a votação do Decreto Legislativo.

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Por fim, verifica-se que a proposição precisar ser submetida ao crivo das **Comissões de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea “a” do RI), e da **Comissão de Assuntos Gerais** (art. 78, inciso III, alínea “a”, nº 15, do RI).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela **viabilidade** técnica do Projeto de Decreto Legislativo em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOAO BRUNO BASSETO DE CASTRO
Data: 09/12/2025 15:09:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. João Bruno Basseto de Castro
Advogado – OAB/SP nº 334.768



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 047/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 09 de dezembro de 2025

DESPACHO

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE** e **JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- Projeto de Decreto n.º 002/2025, de 19/11/2025, de autoria do Legislativo, que concede o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Estadual Danilo César Campetti.
- Projeto de Decreto n.º 003/2025, de 19/11/2025, de autoria do Legislativo, que concede o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira.

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

- Projeto de Decreto n.º 002/2025, de 19/11/2025, de autoria do Legislativo, que concede o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Estadual Danilo César Campetti.
- Projeto de Decreto n.º 003/2025, de 19/11/2025, de autoria do Legislativo, que concede o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira.

DAVID RODRIGUES MENESES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 11 / 12 / 2025


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

Recebido na data: 11 / 12 / 2025


JAELSON ROQUES
Presidente



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Decreto n.º 003/2025**, de autoria do **Legislativo**, **OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025


ROBERTO TOSHIO MIMURA

Relator

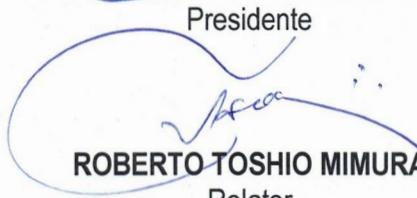
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA

Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA

Relator


JOÃO JOVINO BATISTA

Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

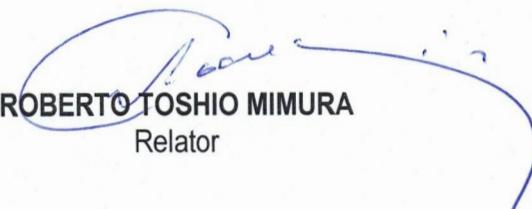
Aos onze dias de dezembro de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Decreto n.º 003/2025**, de autoria do **Legislativo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável a matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

O Relator da **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após os estudos que se fazem necessários, ao **Projeto de Decreto n.º 003/2025**, de autoria do **Legislativo**, **OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator

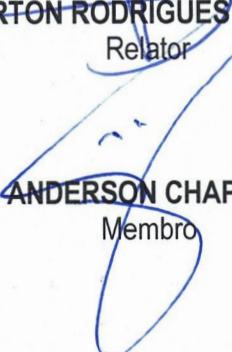
COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

A **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025


JAEELSON ROQUES
Presidente


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator


ANDERSON CHAPICHI
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Aos onze dias de dezembro de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Decreto n.º 003/2025**, de autoria do **Legislativo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

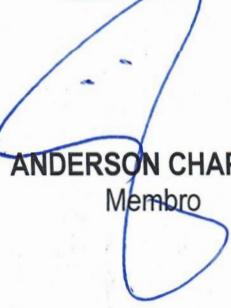
Toda a Comissão, na mesma reunião, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


JAELSON ROQUES
Presidente


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator


ANDERSON CHAPICHI
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 223/2025

**"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
URANIENSE AO DEPUTADO FEDERAL MARCOS
ANTÔNIO PEREIRA"**

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da
Câmara Municipal de Urânia, do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, **P R O M U L G A** o
que segue:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Federal, Marcos Antônio Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de São Paulo e, em especial, ao município de Urânia, por sua destacada atuação pública, compromisso com o desenvolvimento regional e vínculo afetivo com a comunidade uraniense.

Artigo 2º - A honraria outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 16 de dezembro de 2025

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLÓ JUNIOR
Diretor Administrativo